



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: [administracao@ititibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@ititibadosul-rs.com.br);

[ititibadosul@ititibadosul-rs.com.br](mailto:ititibadosul@ititibadosul-rs.com.br)

Site: [www.ititibadosul-rs.com.br](http://www.ititibadosul-rs.com.br)

## **LEI MUNICIPAL Nº. 2335/11, DE 12 DE MAIO DE 2011.**

### **Autoriza o repasse de recursos ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais e dá outras providências.**

**INIDIO PEDRO MUNARI**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Sindicato da Agricultura Familiar SUTRAF/AU de Itatiba do Sul, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), objetivando custear parte das despesas com transporte dos agricultores familiares para participarem em atividade de reivindicação na cidade de Concórdia, SC, junto aos demais entes federados em face das perdas decorrentes da estiagem de 2009, reivindicar a concretização do rebate nos financiamentos, bem como discutir políticas para a permanência da juventude do meio rural.

**Art. 2º** - A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido, no prazo de 60 dias após o recebimento dos recursos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,  
AOS 12 DE MAIO DE 2011.

INIDIO PEDRO MUNARI  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN  
Secretário Municipal  
Da Administração